



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA A
ENTRÂNCIA FINAL N.º 004/2019-CSMP**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 23 e 24.08.2018, do Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Final n.º 010/2018-CSMP, o qual inaugurou concurso de remoção, pelo critério de antiguidade, à 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000188;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para as inscrições na data de 04.09.2018;

CONSIDERANDO o Requerimento de desistência S/N.º, recebido em 17.04.2019, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Walber Luís Silva do Nascimento, ao sobredito certame;

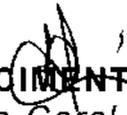
CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária de 26.04.2019, na qual culminou com a edição da Resolução n.º 041/2019-CSMP, declarando deserto o concurso de remoção para a 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de antiguidade, em razão da inexistência de membro ministerial interessado em participar do certame, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, no dia 06.05.2019, edição n.º 1645.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **PROMOÇÃO** para a 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do

Júri, pelo critério de **merecimento**, observando-se na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, **dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á **3 (três) dias para impugnações ou reclamações**, bem como **até os 05 (cinco) dias** anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, **para desistência, a partir da efetiva publicação**.

Manaus (AM), 08 de maio de 2019.


LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público